



28.09.72

P.L. 378



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

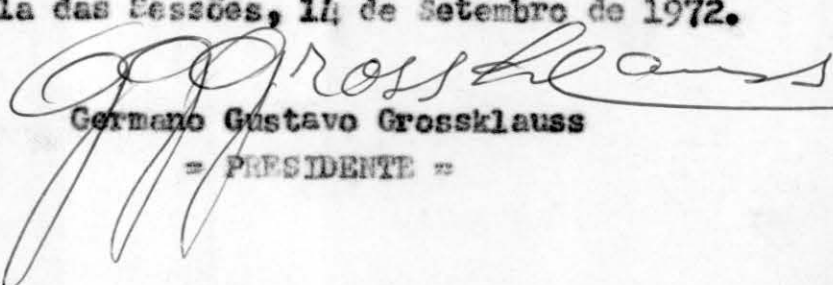
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, crédito especial no valor de R\$.2.160,00 (dois mil, cento e sessenta cruzeiros), destinado a atender despesas criadas pela Resolução n. 40/69, da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	GERAL		R\$.
01	4.140.00	- MATERIAL PERMANENTE	
		01-Máquinas e Equipamentos de escritório	560,00
		02-Materiais e Acessórios para - Instalação	800,00
		03-Móveis e Utensílios	800,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Setembro de 1972.


Germano Gustavo Grossklauss

= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos quinze (15) dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).


Nelson Mathion

Diretor Administrativo